

ATOS DA COMISSÃO DELIBERATIVA

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 23 DE AGOSTO DE 2013

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei nº. 4.118 de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº. 6.189 de 16 de dezembro de 1974, com alterações introduzidas pela Lei nº. 7.781 de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto nº. 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, anotada na 610ª Sessão, realizada em 23 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Qualificação do INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE NUCLEAR - IBQN, como Órgão de Supervisão Técnica Independente, na área de Engenharia de Materiais: Perícia (Controle de Concordância), nas condições abaixo:

I - A qualificação é válida nos termos do item 5.3 da Norma CNEN-NN-1.28 "Qualificação e Atuação de Órgãos de Supervisão Independentes em Usinas Nucleoelétricas e Outras Instalações", por um período de 3 (três) anos, a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União;

II - Os certificados, decisões e pareceres técnicos do IBQN constituirão documentos válidos para uso de seus contratantes durante a construção e operação de instalações nucleares, reservando-se à CNEN o direito de sua avaliação para a aceitação, quando for o caso;

III - O IBQN fica obrigado a comunicar à CNEN quaisquer alterações havidas em sua estrutura organizacional ou técnica que impliquem na modificação das informações que serviram de base para a presente Renovação de Qualificação, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência de tais alterações.

ANGELO FERNANDO PADILHA

Presidente

REX NAZARÉ ALVES

Membro

IVAN PEDRO SALATI DE ALMEIDA

Membro

CRISTOVÃO ARARIPE MARINHO

Membro

ISAAC JOSÉ OBADIA

Membro

(DOU nº 165, de 27/08/2013 - Pág. 10 - Seção 1)

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 072, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que confere o artigo 14, incisos I e V, do anexo I, ao decreto nº 5.667, publicado no DOU de 11 de janeiro de 2006, e considerando o Memorando DINOR/DRS nº30, de 15.08.2013, resolve:

Art.1º Alterar a composição da Comissão de Estudos formada pela Portaria CNEN/PR nº7, de 8 de janeiro de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 1, página 9, de 16 de janeiro de 2013, com vistas à revisão da Norma CNEN NN 4.01 Requisitos de Segurança e Proteção Radiológica